



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **LEI Nº 7.526, DE 07 DE MARÇO DE 2024.**

Proj. de Lei nº 242/23 – Autoria: Vereadores: Fernando Vieira, José Carlos Beitem,  
Gerson Alves de Souza

**Institui e inclui no calendário oficial do  
Município de Assis a Semana Municipal  
Católica e dá outras providências.**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a Semana Municipal Católica, a ser realizada, anualmente, na semana em que se inserir o dia 04 de outubro, data em que acontece o Dia Municipal do Padroeiro de Assis, São Francisco de Assis, instituído pela Lei Municipal nº 4.391, de 15 de dezembro de 2003.
- Art. 2º** - A Semana Municipal Católica será vivida pelos fiéis, mediante a promoção de atos religiosos, que devem ser realizados à luz da Sã Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana, bem como atividades festivas na busca de maior integração comunitária.
- Art. 3º** - A Semana Municipal Católica, ora instituída, poderá contar com o apoio das Secretarias Municipais da Educação e da Cultura.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 07 de março de 2024.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos  
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis